

Portaria n.º 037 / 2015

Regulamenta os critérios para elaboração e análise de projetos para a instalação e utilização de novos laboratórios do Curso de Ciências Biológicas no Campus da Unespar de Paranaguá.

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a elaboração e análise de projetos para a instalação e utilização de novos laboratórios do Curso de Ciências Biológicas no Campus da Unespar de Paranaguá, nos termos da Lei n.º 6.938 de 31 de Agosto de 1981 que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas correlatas, considerando a necessidade de regulamentação para abarcar todas as condições de segurança, funcionalidade e eficiência na preparação de projetos detalhados, levando em conta a segurança do edifício, pessoal e outros, por meio de normas complementares,

RESOLVE:

Art. 1º. A instalação e uso de novos laboratórios do Curso de Ciências Biológicas deverão ter projeto aprovado pelo Conselho de Campus (passando por todas as etapas de tramitação que se refere o Art. 3º desta Portaria), levando em conta os preceitos de funcionalidade, eficiência, segurança e legislação referente à Segurança do Trabalho (SESMT) e aos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. O projeto deverá conter informações sobre: iluminação; instalação elétrica; instalação hidráulica e de gases; Instalação de esgoto; armários para reagentes; armários para vidrarias; capelas; pias; almoxarifado; reagentes para o laboratório e acompanhado de uma Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e Biológicos; indicadores ácido-base; Manual de segurança no laboratório; caixa de primeiros socorros; extintores de incêndio; estudo sobre impactos nas modificações na infra-estrutura predial; recursos financeiros (quando houver deverá constar um plano de aplicação detalhado); Estudo de Impacto Ambiental (EIA); Plano de Gerenciamento de resíduos segundo as normas estabelecidas: CONAMA – Resolução nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. ABNT NBR 12810/1993: Resíduos de serviços de saúde procedimentos na coleta. ABNT NBR 13463/1995: Coleta de resíduos sólidos– Classificação, ABNT NBR 10004/2004: Resíduos sólidos– Classificação, ABNT NBR 14725/2001: Ficha de informações de segurança de produtos químicos– FISPQ e ABNT NBR 12235/1992: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

Art. 3º. O projeto deverá passar pelas seguintes etapas: Elaboração do projeto pelo professor proponente; análise e aprovação do projeto pelo Colegiado de Curso; solicitação do Colegiado para que a Direção de Campus constitua a CAPLab; análise e parecer da Comissão Multidisciplinar (CAPLab – Comissão de Acompanhamento de Práticas de Laboratório, a comissão poderá ter um membro externo da área ambiental); em caso de parecer favorável da comissão, encaminhamento do projeto ao Centro de Área para análise e aprovação;

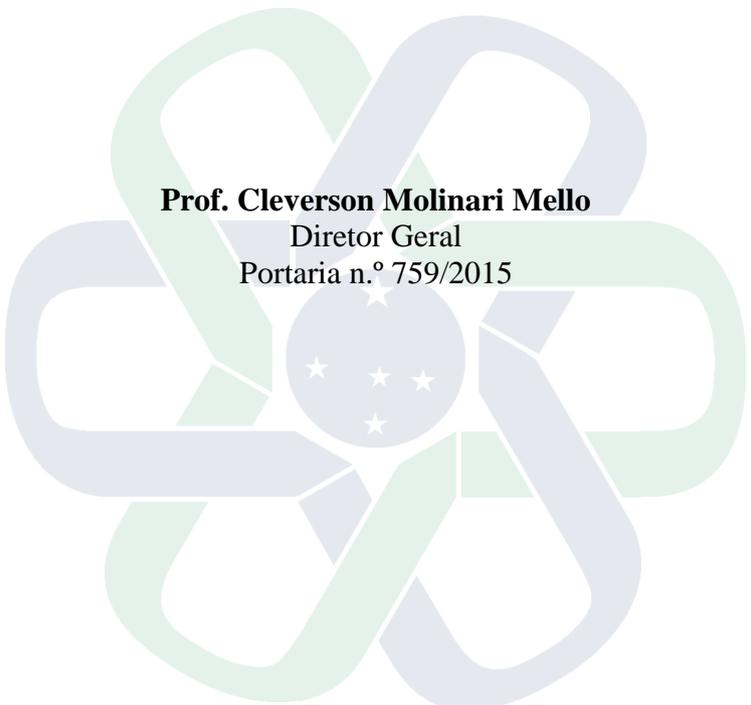
§ 1º. Caso o parecer da comissão multidisciplinar seja favorável e o mesmo seja aprovado pelo Centro de Área, o projeto será enviado para a Direção de Campus que encaminhará o mesmo ao Conselho de Campus para aprovação;

§ 2º. Caso a Direção de Campus encontre equívocos no projeto que cause dúvidas no que se refere à segurança, funcionalidade e eficiência, a Direção poderá solicitar um Parecer Complementar da CAPLab (Comissão de Acompanhamento de Práticas de Laboratório).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Publique-se no site da Unespar.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2015.



Prof. Cleverson Molinari Mello
Diretor Geral
Portaria n.º 759/2015

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná